

Proc. Administrativo 347/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2024 às 11:20:26

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 9.093/2024 - Alienação de bens inservíveis](#) referente a Dispensa Licitação para Alienação de bens inservíveis para a Administração.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DB1-E709-F2FA-801E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2024 11:20:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4DB1-E709-F2FA-801E>

Memorando 9.093/2024

De: Philippe C. - SEADM-DESUP-DILABP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 16/05/2024 às 10:44:02

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, CTLBP

Alienação de bens inservíveis

Bom dia,

Considerando a necessidade de desfazimento de bens, pelo esgotamento de sua vida útil e por não atingirem mais a finalidade para a qual foram adquiridos, e ainda amparado pela Lei Municipal 1.835/2021 e suas atualizações, encaminho esse expediente para abertura de processo de dispensa de licitação, conforme art. 3º, parágrafo único da referida lei.

—

Philippe Gutierrez Cecilia

Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais

Anexos:

1.jpg

2.jpg

3.jpg

Estatuto_social_Cooreca_3_.pdf

lei_municipal_1835_2021_3_.pdf

lei_municipal_1936_2022_3_.pdf

PORTARIA_1529_2022_3__3_.pdf

relatorio_de_avaliacao_16_05_24_3_.pdf



JUCESP PROTOCOLO
0.437.709/2148



ESTATUTO SOCIAL

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA, APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Artigo 1º. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA, inscrita no CNPJ 07.583.601/0001-13, fundada em 17 de Julho de 2005, constitui-se uma cooperativa, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno, nos termos da legislação em vigor, principalmente pela Lei 12.690/2012, Lei 5764/1971 e demais leis em vigor, pelos princípios da autogestão e do cooperativismo, tendo:

I- Sede e administração na Estrada do Barro Branco, s/n, Bairro Barro Branco, Cajati – SP, CEP. 11950-000;

II- Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o Estado de São Paulo, desde que garantidas as possibilidades de reuniões, controles, operações e prestações de serviços;

III- Área de atuação em todo o território nacional, inclusive, podendo, quando convier, atuar, em território estrangeiro, desde que não conflite com a legislação vigente daquele país, com foro jurídico na Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, Brasil;

IV- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01º de janeiro a 31 de dezembro;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

ERCA

E



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA, tem por objetivo organizar a ação solidária de seus cooperados, em atividades de coleta, triagem, reciclagem, prestação de serviços, processamento, beneficiamento, comercialização de sucatas e resíduos sólidos urbanos in natura, reciclados, recuperação, acondicionamento e comercialização de resíduos eletrônicos, com a finalidade de promover, desenvolver, defender e assegurar os interesses econômicos e o bem-estar dos cooperados de acordo com o objeto.

Parágrafo primeiro: Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, poderá:

- a) Identificar e contratar serviços que beneficiem seus cooperados e propiciem atingir os objetivos estatutários;
- b) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios, com entidades públicas ou privadas;
- c) Fortalecer e atualizar permanentemente os cooperados por intermédio da disseminação de conhecimentos oriundos de ensino, pesquisas, capacitação e trabalhos técnico-científicos;
- d) Fornecer assistência necessária aos cooperados para melhor execução dos trabalhos e reintegrar no mercado de trabalho os que dele foram excluídos;
- e) Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos sócios, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 2

E R C . m A

E R



- f) Difundir e promover periodicamente entre seus cooperados os princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres, direitos e responsabilidades dos sócios cooperados para com a cooperativa
- g) Criar comitês de cooperados para estimular à prática da autogestão, empreendedorismo e responsabilidade social de cada um dos cooperados, mas também fomentar a gestão de intercooperação na cooperativa;
- h) Promover assistência social e educacional aos sócios e respectivos familiares, utilizando-se do FATÊS – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
- i) Realizar cursos de capacitação profissional e educacional cooperativista para seus cooperados e familiares;
- j) Proporcionar via convênios com empresas, centrais e/ou federações cooperativas, sindicatos, universidades, prefeituras, entidades não governamentais e outros órgãos, cursos, serviços e benefícios de interesses coletivo dos cooperados;
- k) Promover com recursos próprios ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, cursos e palestras, para capacitação e aprimoramento técnico profissional dos sócios, sempre em vista dos princípios cooperativistas;
- l) Promover e estimular a congregação, união, compreensão e colaboração recíproca entre seus cooperados;
- m) Promover o bem estar, proteção e integração dos seus cooperados na cooperativa;
- n) Captar novos cooperados e manter o cadastro atualizado de todos os cooperados;
- o) Instalar escritórios de apoio ou representações em qualquer local de sua área de ação e atuação;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000₃

E R C m A

E R





p) Adquirir ou locar bens necessários à realização das atividades produtivas da cooperativa;

q) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus cooperados, bem como arrecadar recursos para tal fim; e

r) Organizar e manter por si ou por intermédio de parcerias idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicas necessárias à sua atividade.

Parágrafo segundo: Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a Cooperativa representará seus cooperados coletivamente, agindo como mandatária e dará quitação em nome do quadro de sócios.

Parágrafo terceiro. A Cooperativa atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

Parágrafo quarto. A relação entre o cooperado e a Cooperativa se dará, unicamente pelo Ato Cooperativo, principal, auxiliar e acessório, não havendo a Cooperativa, em função desta relação qualquer vínculo empregatício, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo quinto. A Cooperativa poderá associar-se a outras cooperativas, federações ou confederações de cooperativas, ou ainda a outras sociedades civis, sempre em defesa econômica social dos seus cooperados.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

Artigo 4º. Poderá associar-se à Cooperativa, qualquer pessoa física que atue ou deseje atuar nas atividades e no segmento em que atue a Cooperativa, desde que haja viabilidade econômica e de trabalho para sua absorção, concordem com as disposições desse Estatuto e do Regimento Interno e não pratiquem outras atividades que possam

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 4

E R C. m A

E P





prejudicar ou colidir com interesses da sociedade, vindo a prestar serviço autônomo em local determinado pela Cooperativa.

Parágrafo único: O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, respeitada a viabilidade técnica de prestação de serviços, e respeitado o interesse da cooperativa, definido em assembleia geral, não podendo, entretanto, ser inferior a 7 (sete) pessoas físicas.

Artigo 5º. Para cooperar-se, o interessado preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e deverá antes receber informação ou curso, para que saibam quais são as características, objetivos, direitos e obrigações de um cooperado ao trabalhar numa sociedade cooperativa, devendo a proposta de adesão ser assinada por um dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Faz parte do processo de matrícula:

I) A inscrição do cooperado como contribuinte individual da Previdência Social, na condição de trabalhador autônomo (Contribuinte Individual), uma vez que o trabalhador associado à Cooperativa, que nessa qualidade prestar serviços a terceiros é considerado trabalhador autônomo;

II) Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro.

b) Maior de 18 anos.

c) Comprometer-se à participação nos cursos de cooperativismo, capacitação, educação formal ou outros a serem implementados pela cooperativa ou parceiros constituídos para esse fim.

Parágrafo segundo: A subscrição de quotas-partes de Capital pelo associado e a assinatura no Livro de Matrícula complementarão a sua admissão na Cooperativa.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 5

E R C M A

E R





Parágrafo terceiro: Havendo contratos em andamento, o novo cooperado poderá ser incluído e devendo para tanto aderir às suas cláusulas delas tomando ciência; caso contrário, aguardará novo contrato, onde participará de todas as etapas do contrato: orçamento, prazo de entrega, condições de trabalho entre outros.

Artigo 6º. Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único: No ato de associar-se, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Artigo 7º. O cooperado tem o direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos nela tratados, ressalvando os casos previstos no parágrafo quarto, do artigo 23, do presente Estatuto;
- b) Participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa, inclusive das discussões dos contratos e de sua execução, recebendo pelos serviços e com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores e de acordo com as normas aprovadas pela Assembleia Geral e o Regimento Interno;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais; ressalvando os casos previstos no parágrafo quarto, do artigo 23, do presente Estatuto;
- d) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, verificar gastos e débitos, contratos e demais documentos que entender necessário;
- e) Esclarecer quaisquer dúvidas junto à Diretoria, Contador, Advogados e demais pessoas pertinentes;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 6

ERCA

E R



- f) Exercer atividades fora da cooperativa, desde que não prejudique o trabalho contratado com a sociedade;
- g) Solicitar por escrito, informações sobre assuntos de qualquer natureza, devendo a diretoria responder ponto a ponto, em 10 dias;
- h) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- i) Desligar-se da sociedade quando lhe convier;
- j) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo conforme artigo 7º da Lei 12.690/12, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas, cujos detalhamentos serão fixados em Assembleia Geral e passaram a constar do Regimento Interno;
- k) Retirada anual do fundo de natal conforme definição em assembleia;
- l) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- m) Repouso anual remunerado, conforme requisitos previamente definidos em assembleia;
- n) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários, os quais serão decididos em assembleia;
- o) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno previamente definidos em assembleia geral;
- p) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas e seguro de acidente de trabalho quando previamente aprovados em assembleia geral.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 7

E R C m A

E A





Parágrafo Único: Não se aplica o disposto nas letras “k” e “l” do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o cooperado e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão em contrário da assembleia.

Artigo 8º. O Cooperado tem o dever de:

- a) Executar as atividades que lhe forem atribuídas pela cooperativa, conforme as normas aprovadas pela assembleia geral e que deverão fazer parte do Regimento Interno;
- b) Subscrever e integralizar quotas partes do capital social, nos termos deste Estatuto;
- c) Contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- d) Prestar a Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta;
- e) Cumprir as disposições da Lei do Estatuto do Regimento Interno, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- f) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
- g) Participar das perdas do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) Comunicar a Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo.

Artigo 9º. O Cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do capital social.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 8

E R C M

E





Parágrafo Único: A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da cooperativa e perdura até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a sua retirada.

Artigo 10. A responsabilidade do associado por compromisso da sociedade perante terceiros, perdurará, para os eliminados, excluídos e demitidos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, sendo que os direitos do cooperado falecido passam aos herdeiros, na forma da lei.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de qualquer de um dos cooperados, ficará a critério da cooperativa a admissão dos respectivos herdeiros nos quadros da cooperativa desde que preenchidos os requisitos desse Estatuto.

Artigo 11. A demissão do cooperado não poderá ser negada e dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor-Presidente; sendo por este, levada ao conhecimento da Diretoria, em sua primeira reunião e averbada no Livro e/ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12. Será **eliminado** o associado que:

- a) Exerça qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou conflite com os seus objetivos;
- b) Deixar de cumprir dispositivos da lei, deste Estatuto Social e deliberações da cooperativa;
- c) Recuse sem justificativa, prática de atos cooperativos;
- d) Cause danos morais e financeiros à cooperativa, ou desrespeite colegas de trabalho e/ou tomadores de serviços.

Artigo 13. Os motivos que ocasionaram a eliminação devem constar de Termo, a ser lavrado no Livro de Matrículas, assinado pelo Diretor Presidente.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 9

E R C m A

E R



Parágrafo primeiro: Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo segundo: No prazo de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação, o cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando será julgado.

Artigo 14. Será **excluído** o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, ou deixar de exercer, por vontade própria, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou cooperar-se.

Parágrafo Único: No caso da hipótese de exclusão do associado por morte, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do sócio pré-morto, aos seus herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 20º deste mesmo estatuto.

Artigo 15. Compete a Cooperativa, para os efeitos de ingresso e permanência de associados, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 16. O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 17. O capital social é dividido em quotas-partes, no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 10

E R C. um A

E





Parágrafo primeiro: A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento - subscrição, integralização, transferência e restituição - será sempre escriturado no Livro de Matrícula e contabilizado em fichas próprias individuais.

Parágrafo segundo: A quota-parte não pode ser objeto de penhor, mas seu valor realizado pode ser base para um crédito na sociedade e corresponde como segunda garantia pelas obrigações que o sócio contrair na cooperativa.

Parágrafo terceiro: A quota-parte, depois de integralizada, poderá ser transferida entre os cooperados respeitando o limite máximo de 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito da Cooperativa.

Artigo 18. O cooperado, ao ser admitido, obriga-se a subscrever, no mínimo 100 (cem) quotas-partes do capital social e, no máximo, tantas quantas cujo valor não exceda a 1/3 do total das quotas-partes.

Artigo 19. O Cooperado pode integralizar as quotas-partes de uma só vez, à vista, ou em até 10 (dez) prestações iguais mensais e consecutivas.

Artigo 20. A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço Patrimonial, do ano social em que o cooperado deixou de fazer parte da cooperativa.

Parágrafo único: Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico ao da integralização.

Artigo 21. Ao capital social integralizado incidirão juros de até 12% (doze por cento) ao ano, quando apuradas sobras no final do exercício social, e desde que haja aprovação nesse sentido pela assembleia geral ordinária.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

11

ERC m A

E



CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 22. São órgãos da cooperativa: a Assembleia Geral, o Conselho de administração, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética.

Seção I Da Assembleia Geral

Artigo 23. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro: A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro: Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Parágrafo quarto: Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- Tenha sido admitido faltando 90 (noventa) dias para convocação;
- Infringir qualquer disposição do presente Estatuto;
- Que não esteja em dia com suas obrigações cooperativista;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

12

E. R. C. m. A

E. R.





- d) Não tenha operado com a cooperativa, sob qualquer forma, durante o ano social anterior ao da assembleia geral.

Artigo 24. Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, que é de 2/3 do número de associados em condições de voto, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda convocação, com metade mais 1 (um) dos sócios, 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados, observando sempre o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação, levando-se em conta o quorum conforme lei vigente.

Parágrafo primeiro: A convocação será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos Órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo segundo: No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou. As deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo terceiro: Verificado o quorum, o Diretor-Presidente instalará a Assembleia, promovendo eleição do coordenador e secretário para a direção dos trabalhos.

Parágrafo quarto: Prescreve em quatro anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei e/ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia geral foi realizada.

Artigo 25. Quando houver eleição para a Diretoria, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo observadas as mesmas exigências de quorum do artigo 24º.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

13

E R C m

A

E

1Doc Memorando 9.093/2024

16/80



Artigo 26. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização ou de outros órgãos.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição ou situação que possa comprometer a regularidade da administração e da fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral convocará novas eleições, que se realizarão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos.

Artigo 27. Na Assembleia Geral, cada associado presente terá direito a somente um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, conforme a lei cooperativista, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Seção II Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 28. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 14

E R C m A

E





IV. Adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos sócios.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo: A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo terceiro: No caso de fixação de faixas de retirada, nos termos do inciso V deste artigo, a diferença entre as de maior e as de menor valor deverá ser fixada na Assembleia.

Seção III DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 29. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros assuntos especificados no edital de convocação, quanto aos seguintes:

- I - Sobre gestão da cooperativa;
- II - Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III - Planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV - Contratos firmados;
- V - Organização do trabalho.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

15

ERC m. A

E





Seção IV Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 30. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados na notificação de Convocação.

Artigo 31. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo primeiro - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presente, no momento da votação, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV Do Conselho de Administração

Artigo 32. A Cooperativa será administrada por um Conselho de administração composto por 03 (três) membros, todos associados com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 16

E R C m A

E





Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho de administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentescos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Parágrafo segundo: São inelegíveis as pessoas atingidas por lei especial ou às condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou qualquer pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos.

Parágrafo terceiro: A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções previstas em lei e administrativas cabíveis.

Parágrafo quarto: Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

Artigo 33. O Conselho de administração reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera ordinariamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de administração, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho de administração.

Cooperativa Recicla Cajati - Rua ... - Cajati - SP - cep 11.950-000/17

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LUCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho de administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentescos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Parágrafo segundo: São inelegíveis as pessoas atingidas por lei especial ou às condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou qualquer pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos.

Parágrafo terceiro: A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Parágrafo quarto: Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

Artigo 33. O Conselho de administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de administração, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho de administração.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 17

E R C m A

E R





Artigo 34. Nos impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Secretário e este pelo Diretor Tesoureiro e este pelo Diretor Secretário ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro. Se ficarem vagas por mais de 60 (sessenta) dias, o Conselho de administração deverá convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo segundo. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus sucessores.

Parágrafo terceiro. Perderá o cargo automaticamente o membro do Conselho de administração que, durante o ano, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas.

Artigo 35. Compete ao Conselho de administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

Artigo 36. No desempenho de suas funções, entre outras, **cabem-lhe as seguintes atribuições:**

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo as qualidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Elaborar normas de funcionamento estabelecendo regras de relacionamento social e sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei e do Estatuto, podendo ser incluída no Regimento interno;
- c) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 18

E R C m A

E





- e) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para coberturas;
- f) Verificar mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- g) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações atinentes consecução da atividade da Cooperativa.
- h) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- i) Contratar profissionais fora do quadro social, sempre que se fizer necessário e fixar valores de honorários e demais normas; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- j) Contratar se necessário, os serviços de auditoria, conforme a Lei Cooperativista; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnico para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- l) Indicar o banco ou bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, bem como fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- n) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; com expressa autorização da Assembleia Geral;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP* - cep 11.950-000 19

E R C m A

E R



- o) Participar de seminários, cursos, eventos, representando a sociedade, ou designar alguém;
- p) Viajar para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa ou designar alguém para tanto;
- q) Zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista, naquilo que não contrarie a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de administração recebam com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes, facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir cooperados, pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Artigo 37. O Conselho de administração poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Artigo 38. Os membros do Conselho de administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade Cooperativa, mas, responderão solidariamente pelos seus atos, se procederem de forma culposa.

Artigo 39. O Conselho de administração receberá a remuneração pela sua produção cooperativista, conforme os demais cooperados, a título de pró-labore, conforme definido no regimento interno.

Artigo 40. Ao Diretor Presidente, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório do Conselho de administração, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras Apuradas ou das Perdas Decorrentes das Insuficiências das Atribuições para a cobertura das despesas da sociedade, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como os Planos de Trabalho para o ano entrante;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 20

ERC m A

E

S



- b) Assinar cheques em conjunto com o Diretor Tesoureiro;
- c) É expressamente vedado assinar cheques em branco;
- d) Dirigir e supervisionar as atividades da organização;
- e) Representar a organização ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto designar outro diretor, através da delegação específica;
- f) Solucionar em casos urgentes "ad referendum" da diretoria;
- g) Ordenar o pagamento das despesas até o limite fixado em orçamento e autorizado pelo Conselho de administração conforme estabelecido em Assembleia Geral;
- h) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de administração e as Assembleias Gerais;
- i) Rubricar os livros sociais;
- j) Assinar as atas e correspondências oficiais;
- k) Exercer o voto de desempate nas reuniões de Assembleias Gerais quando for o caso;
- l) Contratar, mediante deliberação do Conselho de administração, assessores técnicos de confiança;

Artigo 41. Ao Diretor Secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar cheques em conjunto com os outros Diretores;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 21

E R C m A

E





- b) Assinar documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com o diretor presidente, na falta deste com o diretor financeiro;
- c) Auxiliar o Diretor Presidente, interessando-se, permanentemente, pelo seu trabalho;
- d) Representar a Cooperativa nas Assembleias de Federações como 1º Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo;
- e) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- f) Substituir o Diretor Presidente, nos seus impedimentos até 60 dias;
- g) Superintender todos os serviços da Cooperativa;

Artigo 42. Ao **Diretor Tesoureiro**, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais, que deverão ser fixados em lugares visíveis, e um balanço anual;
- b) Assinar, com os demais diretores, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) Auxiliar nas licitações.
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- e) Recolher o dinheiro da Sociedade Cooperativa em bancos que o Conselho de administração indicar.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

22

E R C m A





- f) Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamento das despesas da Cooperativa, devidamente autorizadas, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios;
- g) Supervisionar a documentação fiscal e financeira;
- h) Ter sob guarda e responsabilidade os valores da Sociedade Cooperativa;

Sessão V Do Conselho Fiscal

Artigo 43. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter, entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Artigo 44. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo 3 (três) de seus membros.

Parágrafo primeiro: Em sua primeira reunião, depois de eleitos, serão escolhidos, entre os seus membros, um Coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões e um Secretário.

Parágrafo segundo: As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo terceiro. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por conselheiro fiscal escolhido na ocasião.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 23

C R C m

A

E





Parágrafo quarto. O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Artigo 45. Ocorrendo a exclusão de um membro, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Artigo 46. Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, as seguintes atribuições:

a) Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e providenciárias;

b) Averiguar a qualidade dos serviços prestados e fornecimento de produtos e se existe reclamações de clientes;

c) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da cooperativa;

d) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

e) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo orçamento anual;

f) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria (ou Conselho de Administração) emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;

g) Examinar se a Diretoria (ou Conselho de Administração) reúne-se de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;

h) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria (ou Conselho de Administração);

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

24

E R C m A

E





i) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

j) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

k) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

l) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

m) Para desempenho das suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, independente de autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria ou de técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e de documentos, nos termos da lei cooperativista, dentro do orçamento e da reserva do caixa.

Artigo 47. Os serviços de contabilidade da cooperativa, deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade de cooperativa.

CAPITULO VI DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Artigo 48. A Cooperativa constituirá:

I - O **Fundo de Reserva** destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas do exercício;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 25

E. R. C. M.

E





II - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das Sobras Líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo primeiro. Os serviços de assistência técnica e educacional, atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos sociais, divisíveis ou não, dispondo sobre o modo de formação, gestão e extinção.

Parágrafo terceiro. A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos no artigo 6º, incisos V, VII, VIII, XIX, X e XI deste estatuto e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

Parágrafo quarto. A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

Artigo 49. Além da taxa de 10 % (dez por cento) das Sobras Líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva ou Reserva Legal:

I - Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 50. O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, e deverão ser afixados em local visível e de acesso a todos os cooperados com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

26

ERC m A

E R





Parágrafo primeiro: Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e/ou serviços.

Parágrafo segundo: Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas serão levantadas separadamente.

Artigo 51. As Sobras Líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Artigo 52. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

Parágrafo Único: Quando os Fundos ou Reservas forem insuficientes para cobrir prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses, serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Artigo 53. A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Diretor Presidente; Matrícula; Presença dos Cooperados às Assembleias Gerais; Atas das Assembleias Gerais; Atas das Reuniões da Diretoria e Atas das Reuniões dos Conselhos;
- b) Autenticados pela Autoridade Competente; Livros Fiscais; Livros Contábeis;

Parágrafo Único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

27

E R C m A

E P





Artigo 54. No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência;
- b) A data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) Conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.
- d) Espaço para observações.
- e) Assinatura do novo cooperado e Presidente.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 55. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizam-se em Assembleia Geral.

Artigo 56. A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de um único candidato para o cargo, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembleia.

Artigo 57. Somente poderão concorrer às eleições candidatos com inscrição individual para o cargo pretendido.

Parágrafo Único. A inscrição para o Conselho de Administração deverá ser distinta da inscrição para o Conselho Fiscal, e serão realizadas votações distintas.

Artigo 58. A notificação de convocação e as circulares aos associados, para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Diretoria, serão publicados,

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 28

ERC im A

E A





expedidos e afixados em local visível e de acesso a todos os cooperados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia.

Artigo 59. A inscrição dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da notificação da convocação para a respectiva Assembleia Geral até 05 (cinco) dias antes da sua realização.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para a inscrição dos candidatos concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração, será de até 05 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 60. A inscrição dos candidatos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Candidatos.

Artigo 61. Os candidatos concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71 c.c artigo 18 da Lei 12.690/2012, cumulado com o §1º, art. 101 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incursos no disposto no parágrafo único do art. 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71;

Artigo 62. Formalizado o registro, não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 29

ERC m A

E A



CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 63. A cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

- a) Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica, ou por fusão com outra cooperativa, aprovado pela mesma maioria do inciso anterior;
- c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

Artigo 64. A cooperativa aplicará seu capital social visando:

- a) Satisfazer os gastos com a liquidação;
- b) Pagar as obrigações com terceiros;
- c) Devolver aos cooperados o valor reajustado pelo índice da poupança, de suas quotas-partes integralizadas e conforme Estatuto;
- d) Em caso de dissolução da Cooperativa, existindo excedentes, estes, serão distribuídos proporcionalmente aos cooperados, em função de suas respectivas operações;
- e) Os bens móveis e imóveis pertencente à cooperativa, em caso de insolvência da entidade serão vendidos e distribuídos proporcionalmente aos cooperados por suas respectivas operações dentro do período, ou doado a entidades congêneres.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

30

E R C m A

E





Artigo 65. Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer cooperado, nos moldes da lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 66º - Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselhos, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

Artigo 67º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da assembleia geral, observando-se os dispositivos legais e de acordo com os princípios doutrinários.

Artigo 68º – O presente estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Cajati, 13 de novembro de 2020.

Juliana Oliveira de Lima

Advogada

OAB/SP 271.561

Evanilda Eduardo Ribeiro

Diretora Presidente

Rosângela Ferreira Pedroso

Diretora Secretária

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

31





Micheli Costa dos Santos Bertoldo

Micheli Costa dos Santos Bertoldo

Diretora Tesoureira

Célio de Freitas

Célio de Freitas

Conselho Fiscal

Alex Sandro Costa Alves

Alex Sandro Costa Alves

Conselho Fiscal

Elisio Ribeiro

Elisio Ribeiro

Conselho Fiscal

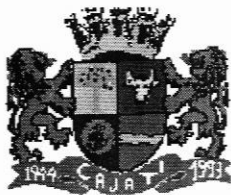


JUCESP

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DE DOAÇÃO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alienar através de doação, os bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para entidades sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse social.

§ 1º São considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irre recuperáveis, conforme as seguintes definições:

- I- Ocioso – quando, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II- Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou ausência;
- III- Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- IV- Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º As entidades sem fins lucrativos, de que trata o *caput* deste artigo, deverão estar regularmente constituídas.

Art. 2º A Seção de Patrimônio e Almoxarifado ficará responsável pela solicitação de abertura de Procedimento Administrativo de dispensa de licitação, juntamente com a Diretoria do Departamento de Administração.

§ 1º Será criada comissão de avaliação de bens inservíveis, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, que ficará incumbida de:

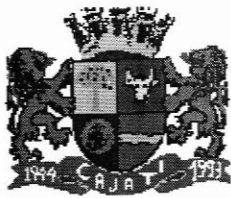
- I- inventariar os bens a serem doados;
- II- avaliar os bens, classificando-os conforme § 1º do art. 1º.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, deverão ter auxílio e avaliação da Comissão Técnica de Trabalhos de Levantamento de Bens patrimoniais, conforme dispõe o inc. I, art. 2º do Decreto nº 1.636/2020.

Art. 3º Os bens inservíveis, não classificados como ociosos, provenientes de bens permanentes ou não, serão doados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2021)

Parágrafo único. Para fins de doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para entidades sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse social, serão observados os seguintes procedimentos:

- I- abertura de processo administrativo de dispensa de licitação;
- II- justificativa dos benefícios da doação para os cooperados ou associados descritos no "caput" do art. 3º e a sua finalidade social;
- III- anexar cópia do estatuto social da cooperativa ou associação, com ata da assembleia constitutiva, além das certidões negativas fiscais;
- IV- avaliação dos bens a serem doados; e
- V- decreto do poder Executivo doando os bens inservíveis à cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 15 de abril de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1835/2021".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.835/21, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º *Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis provenientes de bens permanentes ou não, serão doados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.(NR)*

§ 1º *Os bens inservíveis classificados como ociosos somente serão doados mediante autorização legislativa específica.*

§ 2º *Para fins de doação de bens móveis considerados inservíveis, não classificados como ociosos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, à entidades sem fins lucrativos que atuem em áreas de interesse social em nosso município, serão observados os seguintes procedimentos:*

- I- *abertura de processo administrativo de dispensa de licitação;*
- II- *justificativa dos benefícios da doação para as entidades beneficiadas e comunidade, justificando ainda o interesse social;(NR)*
- III- *anexar cópia do estatuto social da cooperativa, associação com ata da assembleia constitutiva, além das certidões negativas fiscais;*
- IV- *avaliação dos bens a serem doados; e*
- V- *decreto do Poder Executivo doando os bens inservíveis, à cooperativa, associação ou entidades beneficiadas e comunidade.(NR)."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 24 de fevereiro de 2022.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração



PORTARIA Nº 1.529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA SERVIDOR NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade da alteração de membro na composição da Comissão Técnica para fins de levantamento de Bens Patrimoniais do município, designada por meio da Portaria nº 143/22 para o exercício de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão Técnica para levantamento de Bens Patrimoniais, para o exercício de 2022, ficando assim composto:

- 1. PHILIPPE GUTIERRES CECÍLIA**
Chefe da Seção de Almojarifado e Patrimônio
Matrícula sob nº 5220
- 2. ANA LUCIA DE LARA**
Chefe da Divisão de Proteção Social
Matrícula sob nº 5239
- 3. JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO**
Agente Administrativo
Matrícula sob nº 4756
- 4. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**
Chefe da Seção de Licitações
Matrícula sob nº 5303
- 5. SOLANGE ROSA**
Diretora do Depto. de Finanças
Matrícula sob nº 5235
- 6. MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA**
Chefe da Divisão de Urbanismo e Trânsito
Matrícula sob nº 5210
- 7. PAULO ERINILSON NOVAES**
Chefe da Seção de Cadastro e Dívida Ativa
Matrícula sob nº 5218
- 8. HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula sob nº 5181

PORTARIA Nº 1.529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

9. EDIVAN LIMA DE MATTOS

Chefe da Seção de Transporte Escolar
Matrícula sob nº 5259

Art. 2º Fica a Diretora do Departamento de Administração, incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Esta comissão, designada pela Portaria 1529/2022, para levantamento e avaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, após realização do inventário, seguindo a legislação vigente, declara a inservibilidade dos bens, classificando-os como **irrecuperáveis**. A Comissão verificou que a recuperação dos bens é economicamente inviável, pois encontram-se todos sucateados e em péssimo estado de conservação, seja pelo desgaste natural ou pelos efeitos inexoráveis do tempo.

A avaliação econômica dos bens considerou o seu estado geral de conservação e o preço do Kg da sucata ferrosa. Foi utilizada como base o valor comercializado pela Cooperativa de Reciclagem de Cajati – COORECA, que é de R\$ 0,50/KG. Considerando o peso total aproximado de 2000kg, **o valor total avaliado para o lote é de R\$ 1000,00**. A alienação por venda arrecadaria valores menores que os custos empregados no processo licitatório. Sendo assim, a alienação por doação se mostra a opção mais adequada, pois destina os bens para entidades que atuam em áreas de interesse social e sem fins lucrativos e o município ainda realiza o descarte ambientalmente correto dos bens.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO
01	Armário em aço	16961	Irrecuperável
02	Equipo Odontológico	10416	Irrecuperável
03	Equipo Odontológico	3365	Irrecuperável
04	Longarina	S/N	Irrecuperável
05	Longarina 3 lugares	12754	Irrecuperável
06	Longarina 3 lugares	12755	Irrecuperável
07	Longarina 4 lugares	3148	Irrecuperável
08	Longarina 3 lugares	12756	Irrecuperável
09	Longarina 4 lugares	3150	Irrecuperável
10	Longarina	S/N	Irrecuperável
11	Longarina	S/N	Irrecuperável
12	Longarina	S/N	Irrecuperável
13	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável
14	Aparelho de pressão pedestal	S/N	Irrecuperável
15	Maca inox com rodizio	4527	Irrecuperável
16	Mesa de escritório	1189	Irrecuperável
17	Maca inox com rodizio	4356	Irrecuperável
18	Suporte para soro	14031	Irrecuperável
19	Longarina 3 lugares	3153	Irrecuperável
20	Maca inox com rodizio	4366	Irrecuperável
21	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável
22	Mesa de escritório	1452	Irrecuperável
23	Banco de refeitório	S/N	Irrecuperável
24	Banco de refeitório	S/N	Irrecuperável
25	Carteira escolar dupla	16659	Irrecuperável
26	Mesa professor	S/N	Irrecuperável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



27	Mesa professor	S/N	Irrecuperável
28	Mesa professor	S/N	Irrecuperável
29	Armário em Aço	16474	Irrecuperável
30	Mesa redonda	16753	Irrecuperável
31	Mesa em MDF	16697	Irrecuperável
32	Mesa em mdf	S/N	Irrecuperável
33	Mesa em mdf para cpu	13082	Irrecuperável
34	Mesa em mdf	11439	Irrecuperável
35	Carteira escolar dupla	11805	Irrecuperável
36	Mesa em mdf	11429	Irrecuperável
37	Mesa em mdf	S/N	Irrecuperável
38	Mesa em mdf	11443	Irrecuperável
39	Mesa em mdf	11430	Irrecuperável
40	Mesa em mdf	S/N	Irrecuperável
41	Mesa em mdf	11431	Irrecuperável
42	Mesa em mdf	11965	Irrecuperável
43	Mesa em mdf	S/N	Irrecuperável
44	Mesa em mdf	S/N	Irrecuperável
45	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
46	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
47	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
48	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
49	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
50	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
51	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
52	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
53	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
54	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
55	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
56	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
57	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
58	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
59	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
60	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
61	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
62	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
63	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
64	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
65	Carteira escolar	11260	Irrecuperável
66	Carteira escolar	11335	Irrecuperável
67	Carteira escolar	11269	Irrecuperável
68	Carteira escolar	11259	Irrecuperável
69	Carteira escolar	11261	Irrecuperável
70	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
71	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
72	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
73	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
74	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
75	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
76	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
77	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



79	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
80	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
81	Armário em aço	16731	Irrecuperável
82	Armário em aço	16732	Irrecuperável
83	Armário em aço	16530	Irrecuperável
84	Armário em aço	16529	Irrecuperável
85	Armário em aço 3 portas	S/N	Irrecuperável
86	Armário em aço	16735	Irrecuperável
87	Banco de refeitório	12082	Irrecuperável
88	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
89	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
90	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
91	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
92	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
93	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
94	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
95	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
96	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
97	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
98	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
99	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
100	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
101	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
102	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
103	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
104	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
105	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
106	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
107	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
108	Carteira escolar	11271	Irrecuperável
109	Carteira escolar	11257	Irrecuperável
110	Carteira escolar	10996	Irrecuperável
111	Carteira escolar	11270	Irrecuperável
112	Mesa escolar	4771	Irrecuperável
113	Mesa em mdf	S/N	Irrecuperável
114	Armário em aço	7154	Irrecuperável
115	Mesa em madeira 2 gaveta	7224	Irrecuperável
116	Mesa refeitório	S/N	Irrecuperável
117	Armário de cozinha	15260	Irrecuperável
118	Mesa em mdf 3 gavetas	S/N	Irrecuperável
119	Banco de refeitório	S/N	Irrecuperável
120	Prateleira de biblioteca	7150	Irrecuperável
121	Mesa de mdf	6273	Irrecuperável
122	Armário em aço	6712	Irrecuperável
123	Armário baixo em aço	7148	Irrecuperável
124	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
125	Rack de periféricos	9431	Irrecuperável
126	Armário em aço	5505	Irrecuperável
127	Armário em aço	12277	Irrecuperável
128	Armário em aço	12221	Irrecuperável
129	Mesa em mdf	15480	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



130	Longarina 5 lugares	16331	Irrecuperável
131	Longarina 5 lugares	16333	Irrecuperável
132	Longarina	S/N	Irrecuperável
133	Longarina 5 lugares	3436	Irrecuperável
134	Longarina	S/N	Irrecuperável
135	Longarina	10280	Irrecuperável
136	Longarina	S/N	Irrecuperável
137	Longarina	S/N	Irrecuperável
138	Longarina 5 lugares	10858	Irrecuperável
139	Longarina	S/N	Irrecuperável
140	Longarina 5 lugares	13848	Irrecuperável
141	Longarina 5 lugares	3524	Irrecuperável
141	Longarina 5 lugares	10795	Irrecuperável
142	Longarina	S/N	Irrecuperável
143	Longarina	S/N	Irrecuperável
144	Longarina	S/N	Irrecuperável
145	Longarina	S/N	Irrecuperável
146	Mesa em mdf	11437	Irrecuperável
147	Mesa em mdf para impressora	S/N	Irrecuperável
148	Mesa em mdf	11759	Irrecuperável
149	Mesa em mdf	11943	Irrecuperável
150	Mesa em mdf para impressora	S/N	Irrecuperável
151	Cadeira giratória com rodízio	S/N	Irrecuperável
152	Cadeira giratória com rodízio	3592	Irrecuperável
153	Cadeira Fixa	3258	Irrecuperável
154	Cadeira Fixa	16297	Irrecuperável
155	Escada 2 degraus	10723	Irrecuperável
156	Armário colmeia	12719	Irrecuperável
157	Cadeira Odontológica	S/N	Irrecuperável
158	Armário em aço	18021	Irrecuperável
159	Fogão industrial 8 bocas	18237	Irrecuperável
160	Escada 2 degraus	12526	Irrecuperável
161	Poltrona hospitalar	4722	Irrecuperável
162	Escada 2 degraus	S/N	Irrecuperável
163	Cadeira giratória com rodizio	3675	Irrecuperável
164	Apoio de Braço	13841	Irrecuperável
165	Longarina 3 lugares	12757	Irrecuperável
166	Aparador em aço	4656	Irrecuperável
167	Longarina	S/N	Irrecuperável
168	Equipo odontológico	3319	Irrecuperável
169	Cadeira Fixa	10371	Irrecuperável
170	Prateleira em aço	S/N	Irrecuperável
171	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
172	Armário expositor	S/N	Irrecuperável
173	Cadeira giratória com rodizio	4254	Irrecuperável
174	Cadeira fixa	16900	Irrecuperável
175	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
176	Banqueta	S/N	Irrecuperável
177	Cadeira fixa	4198	Irrecuperável
178	Longarina	S/N	Irrecuperável
179	Cadeira em aço hospitalar	14036	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



180	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
181	Cadeira giratória	9994	Irrecuperável
182	Cadeira fixa	4481	Irrecuperável
183	Cadeira fixa	4028	Irrecuperável
184	Cadeira fixa	4268	Irrecuperável
185	Cadeira giratória	3688	Irrecuperável
186	Cadeira fixa	3229	Irrecuperável
187	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
188	Cadeira fixa	3255	Irrecuperável
189	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
190	Cadeira giratória	13869	Irrecuperável
191	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
192	Cadeira escolar	3086	Irrecuperável
193	Armário aéreo mdf	12689	Irrecuperável
194	Cadeira giratória	9784	Irrecuperável
195	Cadeira giratória para balcão	S/N	Irrecuperável
196	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
197	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
198	Cadeira giratória	9898	Irrecuperável
199	Cadeira fixa	10242	Irrecuperável
200	Cadeira Fixa	4482	Irrecuperável
201	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
202	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
203	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
204	Cadeira giratória	S/N	Irrecuperável
205	Cadeira em madeira	13665	Irrecuperável
206	Cadeira em madeira	13719	Irrecuperável
207	Cadeira giratória com rodizio	3228	Irrecuperável
208	Estação de trabalho	12688	Irrecuperável
209	Mesa em mdf 3 gavetas	S/N	Irrecuperável
210	Longarina	S/N	Irrecuperável
211	Longarina	S/N	Irrecuperável
212	Cadeira giratória com rodizio	13741	Irrecuperável
213	Cadeira giratória com rodizio	4438	Irrecuperável
214	Cadeira giratória com rodizio	12657	Irrecuperável
215	Cadeira giratória com rodizio	12616	Irrecuperável
216	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável
217	Cadeira giratória com rodizio	3593	Irrecuperável
218	Cadeira Fixa	4093	Irrecuperável
219	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável
220	Cadeira giratória com rodizio	3863	Irrecuperável
221	Cadeira giratória com rodizio	3133	Irrecuperável
222	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável
223	Cadeira Fixa	S/N	Irrecuperável
224	Cadeira giratória com rodizio	10168	Irrecuperável
225	Escada 2 degraus	S/N	Irrecuperável
226	Escada 2 degraus	9964	Irrecuperável
227	Cadeira Fixa	3122	Irrecuperável
228	Cadeira giratória com rodizio	9934	Irrecuperável
229	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável
230	Cadeira giratória com rodizio	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



231	Cadeira de roda	S/N	Irrecuperável
232	Cadeira de roda	S/N	Irrecuperável
233	Suporte de soro	S/N	Irrecuperável
234	Biombo	4345	Irrecuperável
235	Armário vitrine 2 portas	12670	Irrecuperável
236	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
237	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
238	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
239	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
240	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
241	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
242	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
243	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
244	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
245	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
246	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
247	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
248	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
249	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
250	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
251	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
252	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
253	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
254	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
255	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
256	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
257	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
258	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
259	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
260	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
261	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
262	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
263	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
264	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
265	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
266	Carteira escolar	11002	Irrecuperável
267	Carteira escolar	11854	Irrecuperável
268	Carteira escolar	11265	Irrecuperável
269	Carteira escolar	11376	Irrecuperável
270	Carteira escolar	11251	Irrecuperável
271	Carteira escolar	11888	Irrecuperável
272	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
273	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
274	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
275	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
276	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
277	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
278	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
279	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
280	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
281	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



282	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
283	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
284	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
285	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
286	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
287	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
288	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
289	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
290	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
291	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
292	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
293	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
294	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
295	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
296	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
297	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
298	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
299	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
300	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
301	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
302	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
303	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
304	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
305	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
306	Carteira escolar	11091	Irrecuperável
307	Carteira escolar	11253	Irrecuperável
308	Banco refeição	S/N	Irrecuperável
309	Cadeira giratória com rodizio	791	Irrecuperável
310	Cadeira giratória com rodizio	11721	Irrecuperável
311	Cadeira escolar	5830	Irrecuperável
312	Cadeira escolar	5845	Irrecuperável
313	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
314	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
315	Cadeira escolar	11723	Irrecuperável
316	Cadeira escolar	15310	Irrecuperável
317	Cadeira escolar	15303	Irrecuperável
318	Cadeira escolar	15309	Irrecuperável
319	Cadeira escolar	15306	Irrecuperável
320	Cadeira escolar	15305	Irrecuperável
321	Cadeira escolar	15301	Irrecuperável
322	Cadeira escolar	15298	Irrecuperável
323	Cadeira escolar	15300	Irrecuperável
324	Cadeira escolar	15308	Irrecuperável
325	Cadeira escolar	15307	Irrecuperável
326	Cadeira escolar	15296	Irrecuperável
327	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
328	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
329	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
330	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
331	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
332	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



333	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
334	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
335	Cadeira escolar	5832	Irrecuperável
336	Cadeira escolar	5828	Irrecuperável
337	Cadeira escolar	16718	Irrecuperável
338	Armário baixo em aço	16476	Irrecuperável
339	Cadeira escolar	16970	Irrecuperável
340	Cadeira escolar	16770	Irrecuperável
341	Cadeira escolar	16971	Irrecuperável
342	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
343	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
344	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
345	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
346	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
347	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
348	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
349	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
350	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
351	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
352	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
353	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
354	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
355	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
356	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
357	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
358	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
359	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
360	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
361	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
362	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
363	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
364	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
365	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
366	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
367	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
368	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
369	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
370	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
371	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
372	Cadeira escolar	11549	Irrecuperável
373	Cadeira escolar	11021	Irrecuperável
374	Cadeira escolar	11548	Irrecuperável
375	Cadeira escolar	11848	Irrecuperável
376	Cadeira escolar	11233	Irrecuperável
377	Cadeira escolar	16719	Irrecuperável
378	Cadeira escolar	16714	Irrecuperável
379	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
380	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
381	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
382	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
383	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



384	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
385	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
386	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
387	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
388	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
389	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
390	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
391	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
392	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
393	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
394	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
395	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
396	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
397	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
398	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
399	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
400	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
401	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
402	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
403	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
404	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
405	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
406	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
407	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
408	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
409	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
410	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
411	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
412	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
413	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
414	Cadeira escolar	11024	Irrecuperável
415	Cadeira escolar	16725	Irrecuperável
416	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
417	Cadeira escolar	11149	Irrecuperável
418	Cadeira escolar	11294	Irrecuperável
419	Cadeira escolar	11056	Irrecuperável
420	Cadeira escolar	11026	Irrecuperável
421	Cadeira escolar	11545	Irrecuperável
422	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
423	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
424	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
425	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
426	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
427	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
428	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
429	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
430	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
431	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
432	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
433	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
434	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



435	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
436	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
437	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
438	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
439	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
440	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
441	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
442	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
443	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
444	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
445	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
446	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
447	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
448	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
449	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
450	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
451	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
452	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
453	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
454	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
455	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
456	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
457	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
458	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
459	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
460	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
461	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
462	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
463	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
464	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
465	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
466	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
467	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
468	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
469	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
470	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
471	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
472	Cadeira escolar	11033	Irrecuperável
473	Cadeira escolar	11175	Irrecuperável
474	Cadeira escolar	11060	Irrecuperável
475	Cadeira escolar	11153	Irrecuperável
476	Cadeira escolar	11031	Irrecuperável
477	Cadeira escolar	11023	Irrecuperável
478	Cadeira escolar	11158	Irrecuperável
479	Cadeira escolar	11413	Irrecuperável
480	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
481	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
482	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
483	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
484	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
485	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



486	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
487	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
488	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
489	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
490	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
491	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
492	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
493	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
494	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
495	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
496	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
497	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
498	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
499	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
500	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
501	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
502	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
503	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
504	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
505	Cadeira escolar	11014	Irrecuperável
506	Cadeira escolar	11298	Irrecuperável
507	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
508	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
509	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
510	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
511	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
512	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
513	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
514	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
515	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
516	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
517	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
518	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
519	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
520	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
521	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
522	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
523	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
524	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
525	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
526	Cadeira escolar	11288	Irrecuperável
527	Cadeira escolar	15236	Irrecuperável
528	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
529	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
530	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
531	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
532	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
533	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
534	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
535	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
536	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



537	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
538	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
539	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
540	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
541	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
542	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
543	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
544	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
545	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
546	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
547	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
548	Carteira escolar	11597	Irrecuperável
549	Carteira escolar	11250	Irrecuperável
550	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
551	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
552	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
553	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
554	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
555	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
556	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
557	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
558	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
559	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
560	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
561	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
562	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
563	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
564	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
565	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
566	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
567	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
568	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
569	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
560	Carteira escolar	11107	Irrecuperável
561	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
562	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
563	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
564	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
565	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
566	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
567	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
568	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
569	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
570	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
571	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
572	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
573	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
574	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
575	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
576	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
577	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



578	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
579	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
580	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
581	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
582	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
583	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
584	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
585	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
586	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
587	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
588	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
589	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
560	Carteira escolar	11085	Irrecuperável
561	Prateleira com 5 divisória	9705	Irrecuperável
562	Carteira escolar	11007	Irrecuperável
563	Carteira escolar	15325	Irrecuperável
564	Carteira escolar	15311	Irrecuperável
565	Carteira escolar	15324	Irrecuperável
566	Carteira escolar	15321	Irrecuperável
567	Banco de refeitório	15211	Irrecuperável
568	Banco de refeitório	15196	Irrecuperável
569	Banco de refeitório	15204	Irrecuperável
570	Banco de refeitório	15197	Irrecuperável
571	Banco refeitório	S/N	Irrecuperável
572	Banco refeitório	S/N	Irrecuperável
573	Banco refeitório	S/N	Irrecuperável
574	Banco refeitório	S/N	Irrecuperável
575	Banco refeitório	15212	Irrecuperável
576	Carteira escolar dupla	1336	Irrecuperável
577	Mesa em mdf	15028	Irrecuperável
578	Banco refeitório	15199	Irrecuperável
579	Banco refeitório	15200	Irrecuperável
580	Banco refeitório	15209	Irrecuperável
581	Banco refeitório	15207	Irrecuperável
582	Banco refeitório	15210	Irrecuperável
583	Mesa de refeitório	15219	Irrecuperável

Cajati, 16 de maio de 2024.

ASSINAM O DOCUMENTO:

PHILIPPE GUTIERRES CECÍLIA
Presidente

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Membro

EDIVAN LIMA DE MATTOS
Membro

SOLANGE ROSA
Membro

Doc: Memorando 9.093/2024

54/80

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



PAULO ERINILSON NOVAES
Membro

ANA LÚCIA DE LARA
Membro

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Membro

MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA
Membro

Assinado por 6 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, EDIVAN LIMA DE MATTOS, SOLANGE ROSA, JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO e HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7> e informe o código 5056-F6DD-CFB2-FCA7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5056-F6DD-CFB2-FCA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/05/2024 10:46:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LÚCIA DE LARA (CPF 113.XXX.XXX-62) em 16/05/2024 10:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 21/05/2024 10:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 23/05/2024 09:30:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO (CPF 463.XXX.XXX-32) em 27/05/2024 11:48:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 28/05/2024 09:25:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5056-F6DD-CFB2-FCA7>

Proc. Administrativo 1- 347/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 28/05/2024 às 11:23:09

Bom dia! Estamos enviando para análise e Parecer, o procedimento em referência quanto a alienação de bens inservíveis da Administração, conforme Leis Municipais 1835/2021 e 1936/2022 e artigo 76, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que já foram efetuados através do Processo Administrativo Eletrônico nº 214/2022, 136/2023, 759/2023 e 204/2024 dispensas para a mesma finalidade em 2022, 2023 e 2024.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_JURIDICO_ALIENACAO_BENS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	28/05/2024 11:31:40	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0F9-1BF1-2238-ABA3**

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 347/2024 1DOC -
DISPENSA LICITAÇÃO

OBJETO: *Alienação de bens móveis, inservíveis para a Administração.*

Estamos enviando para análise e Parecer, o procedimento em referência quanto a alienação de bens inservíveis da Administração, conforme Leis Municipais 1835/2021 e 1936/2022. Salientamos que a Lei Federal nº 14133/2021 em seu Artigo 76, inciso II disciplina a alienação de bens móveis. Estaria enquadrada a referida Dispensa na letra a do inciso II?

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0F9-1BF1-2238-ABA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 11:31:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C0F9-1BF1-2238-ABA3>

Proc. Administrativo 2- 347/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 28/05/2024 às 15:33:31

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Prezados,

Segue parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_247_2024_ALIENACAO_DE_BENS_INSERTIVEIS_PARA_

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 347/2024

Assunto: Alienação de bens inservíveis

EMENTA: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO. EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a Procuradoria para Parecer Jurídico quanto a dispensa para alienação de bens móveis inservíveis, procedimento iniciado através do Memorando 9.093/2024 do Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais.

Há nos autos cópia das Leis Municipais nº 1.835/2021 e 1936/2022, Portaria que designou os membros da Comissão Técnica para levantamento de bens patrimoniais, Relatório de Avaliação, Relação fotográfica e Estatuto Social da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA.

Por fim, no Relatório Técnico da Comissão foi constatado 583 itens identificados como “Irrecuperáveis”.

É o relatório. Opino.

A doação de bens móveis públicos inservíveis é plenamente possível e está expressamente prevista no art. 76, II, “a”. Vejamos:

*“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada **à existência de interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

*a) doação, permitida exclusivamente para **fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica** em relação à escolha de outra forma de alienação;”*
(grifo nosso)

Entretanto, o diploma legal elenca requisitos que precisam ser preenchidos de forma cumulativa. São eles:

- Interesse público devidamente justificado
- Fins e uso de interesse social
- Avaliação de sua oportunidade
- Conveniência socioeconômica

No presente caso podemos inferir que o interesse público justifica-se na necessidade do descarte regular dos Resíduos Sólidos, conforme constante na Portaria que designou os membros para a composição da Comissão de Levantamento de bens patrimoniais (Memorando 9.093/2024).

Destarte, a Comissão consignou que a alienação por venda ensejaria prejuízos aos cofres públicos ante aos custos com os servidores envolvidos no processo licitatório.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da doação pretendida.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a Autoridade competente.

Cajati, 28 de maio de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E65C-7531-AEC8-464D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 28/05/2024 15:34:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E65C-7531-AEC8-464D>

Proc. Administrativo 3- 347/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 28/05/2024 às 15:39:53

Boa tarde! Face ao Parecer Jurídico que adoto como razões de decisão, encaminho a ratificação (autorização) da alienação pleiteada para assinatura digital.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_DISPENSA_COORECA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	28/05/2024 15:46:26	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **86F8-C0E9-E89F-F8A2**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 347/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 9093/2024 1DOC e Processo Administrativo 347/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86F8-C0E9-E89F-F8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/05/2024 15:46:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/86F8-C0E9-E89F-F8A2>

Proc. Administrativo 4- 347/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2024 às 16:02:11

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da ratificação Autorização da Dispensa da Alienação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001406.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	28/05/2024 16:02:31	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	28/05/2024 16:16:14	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7947-B27B-A323-DDEA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 347/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 9093/2024 1DOC e Processo Administrativo 347/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em

28 / 05 / 2024

Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas: [acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7947-B27B-A323-DDEA](https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7947-B27B-A323-DDEA) e informe o código 7947-B27B-A323-DDEA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86F8-C0E9-E89F-F8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/05/2024 15:46:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/86F8-C0E9-E89F-F8A2>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7947-B27B-A323-DDEA> e informe o código 7947-B27B-A323-DDEA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7947-B27B-A323-DDEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2024 16:02:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 28/05/2024 16:16:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7947-B27B-A323-DDEA>

Proc. Administrativo 5- 347/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 29/05/2024 às 08:06:38

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios. Anexo ainda a publicação do ato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_DISPENSA_COORECA.pdf

DOM_DISPENSA_COORECA.pdf

GAZETA_SP_DISPENSA_COORECA.pdf

PNCP_DISPENSA_COORECA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8585-CBDE-C0DC-B604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/05/2024 08:06:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8585-CBDE-C0DC-B604>

às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 06/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 32/2024 - Objeto: Aquisição de bens de computadores e periféricos para Secretária de Desenvolvimento Social. Cadastro das propostas: a partir do dia 10/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 20/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 10/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 33/2024 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, banners, painéis, placas, adesivos, plotagem de veículos e correlatos e crachás, visando ao atendimento das necessidades das secretarias deste município. Cadastro das propostas: a partir do dia 14/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 26/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 14/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 34/2024 - Objeto: Contratação de prestação de serviço mensal de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos (L.I.P.I.), em favor de C. F. de F., grau de dependência III, para atendimento de Processo Judicial nº 1000819-23.2023.8.26.0095, pelo período de 12 (doze) meses.Cadastramento das propostas: a partir do dia 14/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 27/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 14/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 35/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de locação, instalação e manutenção de concentradores de oxigênio de uso domiciliar, acompanhados de acessórios e cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.Cadastramento das propostas: a partir do dia 14/06/2024, às 13h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 27/06/2024, às 14h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 14/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 36/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos para atendimento de Processos Administrativos autorizados pela Câmara Reguladora Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 17/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 28/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 17/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de testes rápido (NS1, IGG, IGM) destinados aos usuários das unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 18/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 01/07/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 18/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 38/2024 - Objeto: Aquisição de agregado reciclado misto para reparo nas Estradas Rurais, conforme especificações da NBR 15116/04, para atenderas necessidades do município de Brotas/SP. Cadastro das propostas: a partir do dia 18/06/2024, às 13h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 01/07/2024, às 14h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 18/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 39/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção de acordo com a necessidade da prefeitura pelo período de 06 (seis) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 19/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 02/07/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital

na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 19/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP:

– Pregão Eletrônico nº 40/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para recuperação de pontes e mata burros, de acordo com a necessidade da prefeitura pelo período de 06 (seis) meses. Cadastro das propostas: a partir do dia 20/06/2024, às 08h00, no site www.bll.org.br. Início da disputa: dia 03/07/2024, às 09h00 (horário de Brasília) no site www.bll.org.br. O edital na íntegra, poderá ser retirado no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro – Brotas – SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos sites www.brotas.sp.gov.br e www.bll.org.br a partir de 20/06/2024.

Brotas-SP, 28 de maio de 2024 – FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA– Departamento de Administração de Materiais e Licitações.

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2021 – Referente a Tomada de Preços 001/2021 cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino fundamental, que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos, realizada por especialistas nas áreas de conhecimento - Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA – Valor total: R\$ 306.574,45. Válido até 10/06/2025. Buritizal/SP,28 de maio de 2024. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação nº 030/2024 - Processo Licitatório nº 064/2024 – Concorrência nº 004/2024 - contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma da Emef Professor Djalma Pimentel - para atender as adequações de AVCB e Acessibilidade. Data da Sessão Pública: 17/06/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 28 de maio de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação nº 031/2024 - Processo Licitatório nº 065/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 027/2024 - registro de preço para futuras aquisições de mobiliário e eletrodomésticos destinado a todos os departamentos municipais. Data da Sessão Pública: 13/06/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 28 de maio de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Extrato do I Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 79/2023 - Origem: Modalidade Convite nº 17/2023, Lei Federal nº 8.666/93 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP - Contratada: SINDATA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE TRÂNSITO LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GERADAS PELO MUNICÍPIO DE CABREÚVA. Valor de Aditamento: R\$ 176.153,88 Vigência: 31/05/2024 a 30/05/2025.

Extrato do I Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2023 - Origem: Fundamentos da Lei Municipal de Cabreúva nº 2.344 - Conveniente: Prefeitura de Cabreúva/SP - Conveniada: ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - Objeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM. Valor Global: R\$ 180.000,00 Prazo de Vigência: 29/05/2024 a 28/05/2025

CACHOEIRA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal, autoridade superior competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo nº 051/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo, conforme resultado:

Item: 01 a empresa LACIO LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA, CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ nº 09.012.777/0001-40.

Fica a empresa convocada dentro do prazo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cachoeira Paulista, 27 de maio de 2024.

AILTON VIEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal, autoridade superior competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo nº 080/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO ATENDIMENTO MÓVEL COM EQUIPAMENTO MÓVEL DE ODONTOLOGIA APROPRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (TODOS OS EQUI-

PAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA), ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo, conforme resultado:

Item: 01 a empresa D R A VIANA TRESSOLDI; CNPJ nº 19.355.054/0002-89.

Fica a empresa convocada dentro do prazo de 05 dias para assinatura do Contrato.

Cachoeira Paulista, 27 de maio de 2024.

AILTON VIEIRA
Prefeito Municipal

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Aditivo nº.03 - Termo de Fomento nº. 0001/2023 - CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. ENTIDADE: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.139.373/0001-77. OBJETO: Aditivo quantitativo no valor de R\$. 58.500,00 para criação de uma nova sala de aula com 06 vagas para atender alunos com TEA-Transtorno do Espectro Autista - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal 13019/2014, lei municipal 2959/2024.
João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal.

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 347/2024 1DOC
DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 9093/2024 1DOC e Processo Administrativo 347/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 344/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atletas e dirigentes da delegação de Cajati-SP durante o evento: Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva na cidade de Itapetininga-SP 2024, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 19 de junho de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL: Objeto – Contratação de empresa Especializada por Empreitada Global para Execução de Pavimentação Asfáltica na Avenida Panema e na Rua Guaiuvira em Campina do Monte Alegre/SP. Termo de Convênio nº 102767/2023. Valor Estimado da Obra: R\$ 492.424,06. DATA CORRETA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ ÀS 09h:00MIN DO DIA 13/06/2024. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e o Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@campinadomontealegre.sp.gov.br, retirado no site www.campinadomontealegre.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal mediante o recolhimento de taxa. Maiores informações: (15)3256-1330. Campina do Monte Alegre, 27/05/2023, Tiago Ricardo Ferreira - Prefeito Municipal.

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL: Objeto – Contratação de empresa Especializada por Empreitada Global para Execução de Pavimentação Asfáltica na Avenida Panema e na Rua Guaiuvira em Campina do Monte Alegre/SP. Termo de Convênio nº 102767/2023. Valor Estimado da Obra: R\$ 492.424,06. DATA CORRETA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ ÀS 09h:00MIN DO DIA 13/06/2024. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e o Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@campinadomontealegre.sp.gov.br, retirado no site www.campinadomontealegre.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal mediante o recolhimento de taxa. Maiores informações: (15)3256-1330. Campina do Monte Alegre, 27/05/2023, Tiago Ricardo Ferreira - Prefeito Municipal.

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL: Objeto – Contratação de empresa Especializada por Empreitada Global para Execução de Pavimentação Asfáltica na Avenida Panema e na Rua Guaiuvira em Campina do Monte Alegre/SP. Termo de Convênio nº 102767/2023. Valor Estimado da Obra: R\$ 492.424,06. DATA CORRETA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ ÀS 09h:00MIN DO DIA 13/06/2024. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e o Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@campinadomontealegre.sp.gov.br, retirado no site www.campinadomontealegre.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal mediante o recolhimento de taxa. Maiores informações: (15)3256-1330. Campina do Monte Alegre, 27/05/2023, Tiago Ricardo Ferreira - Prefeito Municipal.

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL: Objeto – Contratação de empresa Especializada por Empreitada Global para Execução de Pavimentação Asfáltica na Avenida Panema e na Rua Guaiuvira em Campina do Monte Alegre/SP. Termo de Convênio nº 102767/2023. Valor Estimado da Obra: R\$ 492.424,06. DATA CORRETA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ ÀS 09h:00MIN DO DIA 13/06/2024. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e o Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@campinadomontealegre.sp.gov.br, retirado no site www.campinadomontealegre.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal mediante o recolhimento de taxa. Maiores informações: (15)3256-1330. Campina do Monte Alegre, 27/05/2023, Tiago Ricardo Ferreira - Prefeito Municipal.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DDC – DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESUMO DE CONTRATO
TERMO DE PRORROGAÇÃO nº. 058/24 – AO CONTRATO nº. 016/21 – TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO NOS AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/21 – CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – ASSINATURA: 03/05/24; CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA: em mais 12 meses, ou seja, extinguindo-se em 03/05/2025; CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: em seu item 3.1; 2.1 – O Município de Campo Limpo Paulista pagará as Instituições financeiras e instituições de pagamentos credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o seguinte valor unitário, descritos no termo de aditamento; 2.2 – Os preços dos ITENS 1, 2 serão fixos e os mesmos do exercício anterior; CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: que passa a ser a seguinte: 01.003.001.04.123.00 02.2002.3.3.90.39.00.

TERMO DE ADITAMENTO nº. 073/24 – AO CONTRATO nº. 096/23 – FIRMADO NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS nº. 009/23 – CONTRATADA: SR VALE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – ASSINATURA: 17/05/24; CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA: em mais 01 mês, ou seja, extinguindo-se em 17/06/2024.

TERMO DE ADITAMENTO nº. 075/24 – AO CONTRATO nº. 139/23 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/23 – CONTRATADA: GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO LTDA – ASSINATURA: 17/05/2024; CLÁUSULA 1 – OBJETO: em 23,0769% das vagas para o acolhimento de mais 03 pessoas idosas com 60 ou mais de idade e de ambos os sexos; totalizando, desta forma, o acolhimento de até 16 vagas; CLÁUSULA 2 – VALOR – em seus itens 2.1, 2.2 e 2.3: 2.1 – em mais 68.400,00 para mais 03 vagas para pessoas idosas, para o período de 06 meses, ou seja, de junho/2024 a 01/12/2024, cujo valor mensal por idoso é de R\$ 3.800,00, totalizando, o valor de R\$ 60.800,00 mensais, considerando a ocupação das 16 vagas; 2.2 - Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 661.200,00, considerando a ocupação das 16 vagas, para o período da vigência do Contrato; 2.3 - O

objeto atenderá até 16 vagas disponíveis, durante a vigência do Contrato, porém, serão pagas apenas as vagas ocupadas até o número máximo indicado. CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA: que passa a ser a seguinte: 198 – 07.01.08.122.0006.2.036.01.510000 0 – 339039 – RESERVA: 2024ND000641.



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Ratificação	4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 347/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 9093/2024 1DOC e Processo Administrativo 347/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/86F8-C0E9-E89F-F8A2> e informe o código 86F8-C0E9-E89F-F8A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86F8-C0E9-E89F-F8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/05/2024 15:46:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/86F8-C0E9-E89F-F8A2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 em regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de estrutura metálica para palco, sonorização e iluminação de eventos, incluído montagem, desmontagem, transporte, painel de led, gerador e afins para atendimento da agenda de eventos municipais.

* Início da Sessão de Disputa - www.bll.org.br (Acesso Identificado); a partir das 10h00min do dia 20/06/2024.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de maio de 2024. ROBERTO CARLOS GARCIA - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
"ALTERAÇÃO E REABERTURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público; Para conhecimento dos interessados que ALTERA E REABRE para o dia 17 (dezoisete) de junho de 2024 às 09h59min o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, e para o dia 17 (dezoisete) de junho de 2024 às 10h00 a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para Prestação de Serviços de Fornecedor de Cofee Break. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de ItapeERICA da Serra: <https://www.itapeERICA.sp.gov.br/concursos-e-edits/licitacoes>. ItapeERICA da Serra, 28 de maio de 2024
DR. FRANCISCO TADAO NAKANO - Prefeito



LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	39,268,900.00	39,268,900.00	13,089,633.33	24,092,523.58
Receitas de Contribuicoes	34,987,900.00	34,987,900.00	11,662,633.33	10,936,135.12
Contribuicao do Servidor Ativo Civil	34,280,000.00	34,280,000.00	11,426,666.67	10,697,665.00
Contribuicao do Servidor Inativo Civil	702,200.00	702,200.00	234,066.67	215,899.82
Contribuicao de Pensionista Civil	5,700.00	5,700.00	1,900.00	22,570.30
Compensacao Previdenciaria entre RGPS e RPPS	400,000.00	400,000.00	133,333.33	12,843,007.50
Receita Patrimonial	3,870,000.00	3,870,000.00	1,290,000.00	313,327.78
Receitas de Valores Mobiliarios	3,870,000.00	3,870,000.00	1,290,000.00	313,327.78
Outras Receitas Correntes	11,000.00	11,000.00	3,666.67	53.18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-Orçamentarias (III)	72,809,000.00	72,809,000.00	24,269,666.67	14,373,526.20
Contribuicao Patronal do Exercício	50,579,000.00	50,579,000.00	16,859,666.67	11,494,193.04
Contribuicao Patronal Ativo Civil	50,579,000.00	50,579,000.00	16,859,666.67	11,494,193.04
Outras Receitas Intra-Orçamentarias	22,230,000.00	22,230,000.00	7,410,000.00	2,879,333.16
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DEFICIT (V)	-	-	-	2,804,194.21
TOTAL DAS RECEITAS PREVIENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V) - IV	112,077,900.00	112,077,900.00	37,359,300.00	41,270,243.99
DESPESAS PREVIENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRACAO (VII)	2,678,308.87	2,678,308.87	550,068.25	227,110.56
Despesas Correntes	2,450,200.00	2,450,200.00	550,068.25	227,110.56
Despesas de Capital	228,108.87	228,108.87	-	-
LPREVIDENCIA SOCIAL (VIII)	44,000,000.00	44,000,000.00	42,075,000.00	12,757,924.28
Aposentadorias	38,000,000.00	38,000,000.00	36,575,000.00	11,220,187.63
Pencoes	6,000,000.00	6,000,000.00	5,500,000.00	1,537,736.65
RESERVA DO RPPS (SUPERAVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	71,399,591.13	71,399,591.13	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	118,077,900.00	118,077,900.00	42,625,068.25	12,985,034.84
RESULTADO Previdenciario (XI) = (VI - X)	-	6,000,000.00	5,265,768.25	28,285,209.15

Publique em jornal de grande circulação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**
ESTADO DE SÃO PAULO**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 344/2024 1DOC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atletas e dirigentes da delegação de Cajati-SP durante o evento: Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva na cidade de Itapetininga-SP 2024, conforme Termo de Referência em anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 19 de junho de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Ligue já:
11. 3729-6600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 117, IX, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº282/97, alterada pelas Leis 290/97, 435/01 e 760/06;

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público, por tempo determinado, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Processo Seletivo nº 007/23**, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
47º	JESSICA DAMASCENO DA SILVA
48º	ADELINA FERNANDA ANDRADE
49º	DEISE EDUARDO DA SILVA

Os candidatos acima relacionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomarem posse no Emprego Público, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 29 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, conforme aprovação no **Concurso Público nº 001/23**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – Lista geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º	DANILO CAMARGO RODRIGUES

ALMOXARIFE – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	LEONARDO FERNANDES ESTEVOM

ENFERMEIRO – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º	CLAUDIA MARIA FRANCO

ENFERMEIRO – Lista Especial (Candidato Afrodescendente)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	THAMARA PEDROS DE LIMA BORGES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
09º	SARA LUCIA BITENCOURT
10º	VIVIANE COSTA ASSUNÇÃO DA SILVA
11º	JAINÉ DE ANDRADE DIAS

O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 29 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 043/2024**
PROCESSO Nº 6745/2024

Em, 28 de maio de 2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER MARIA BARCAROLLA FILIÉ - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.001260/2023-90, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Vimos através deste comunicar que no aviso de licitação:

Onde se lê:
ENTREGA DE ENVELOPES: Às 10h do dia 27 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10h do dia 27 de junho de 2024

Leia-se:
ENTREGA DE ENVELOPES: Às 14h do dia 18 de Junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h do dia 18 de Junho de 2024.

Priscila Cristina Zovico
Agente de Contratação**Segue o aviso de Licitação Retificado:****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 99607-5238 / (016) 3301-1901, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 043/2024, PROCESSO Nº 6745/2024**, do tipo "Menor preço global", que visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER MARIA BARCAROLLA FILIÉ - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.001260/2023-90, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 14h do dia 18 de Junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h do dia 18 de Junho de 2024.

Araraquara, 28 de maio de 2024.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 041/2024**
PROCESSO Nº 6743/2024

Em, 28 de maio de 2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.001248/2023-85, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Vimos através deste comunicar que no aviso de licitação:

Onde se lê:
ENTREGA DE ENVELOPES: Às 14h do dia 25 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h do dia 25 de junho de 2024

Leia-se:
ENTREGA DE ENVELOPES: Às 9h30 do dia 20 de Junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 9h30 do dia 20 de Junho de 2024.

Priscila Cristina Zovico
Agente de Contratação**Segue o aviso de Licitação Retificado:****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 99607-5238 / (016) 3301-1901, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 041/2024, PROCESSO Nº 6743/2024**, do tipo "Menor preço global", que visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.001248/2023-85, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 9h30 do dia 20 de Junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 9h30 do dia 20 de Junho de 2024.

Araraquara, 28 de maio de 2024.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 51/2024**
PROCESSO Nº 6753/2024

Em, 28 de maio de 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER CAIC PREFEITO RUBENS CRUZ - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Vimos através deste comunicar que no aviso de licitação:

Onde se lê:
ENTREGA DE ENVELOPES: Às 14h do dia 04 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h do dia 04 de julho de 2024

Leia-se:
ENTREGA DE ENVELOPES: Às 15h30 do dia 21 de junho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15h30 do dia 21 de junho de 2024

Priscila Cristina Zovico
Agente de Contratação**Segue o aviso de Licitação Retificado:****AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 99607-5238 / (016) 3301-1901, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 051/2024, PROCESSO Nº 6753/2024**, do tipo "Menor preço global", que visa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER CAIC PREFEITO RUBENS CRUZ - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15h30 do dia 21 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 15h30 do dia 21 de junho de 2024.

Araraquara, 28 de maio de 2024.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**
ESTADO DE SÃO PAULO**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 347/2024 1DOC**

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 9093/2024 1DOC e Processo Administrativo 347/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**
PROCESSO Nº 2208/2024

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, do tipo menor preço global, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de Serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino de São Miguel Arcanjo, mediante operacionalização, e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênicas-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção, organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, com o fornecimento de gás e material de limpeza, observadas as especificações técnicas, dados, elementos e descrição das atividades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital através dos sites www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e www.bmmnet.com.br sem ônus aos interessados solicitantes. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2024 - Horas 09:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2024 - Horas 09:05:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2024 - Horas 10:00:00. Informações: das 9:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, Telefone: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 28 de maio de 2024. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS À SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 03/06/2024 às 08h30min do dia 13/06/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 28/05/2024. Caio Kanji Pardo Aouqi, Pref. Mun.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39/2024

Última atualização 28/05/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 16.2024 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 76, II, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000122/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

Dispensa Licitação para Alienação de bens inservíveis para a Administração.

Informação complementar:

Leis Municipais 1835/2021 e 1936/2022 e Lei Federal nº 14133/2021 em seu Artigo 76, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Dispensa Licitação para Alienação de bens inservíveis para a Administração.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 6- 347/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-DALAO - Departamento de Assuntos Administrativos, Legislativos e Atos Oficiais

Data: 03/06/2024 às 08:59:18

Setores (CC):

SEADM-DESUP-DILABP, SEAJ-DALAO

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-DALAO

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Bom dia! Encaminhamos o procedimento para ciência, uma vez que já ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a dispensa que visa a alienação de bens inservíveis conforme relatório da *Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais*.

—

Leandro de Moraes

Chefe da Divisão de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93D9-4EBD-0762-789A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 03/06/2024 08:59:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93D9-4EBD-0762-789A>